



LEI Nº 2.195 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 303.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
0301000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício Anterior	R\$ 303.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 06 de Maio de 2021.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.



CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUSULA PRIMEIRA: Retifica a Cláusula Terceira - Valor do Contrato e Preços, onde se lê: O Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total e irrecorrível, de **R\$ 44.541,96** (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). **Leia-se: R\$ 39.998,15** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quinze centavos).

DA JUSTIFICATIVA

CLAUSULA SEGUNDA: A correção do presente contrato se faz necessária, considerando o valor homologado na licitação de modalidade Tomada de Preços Nº 005/2020 é o correto, sendo que o valor mencionado no contrato administrativo nº 03/2021 foi redigido de forma errônea. A retificação do contrato é devida após Memorando nº 172/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo de retificação no ART.65, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2021 de 14 de janeiro de 2021.

Campo Novo do Parecis, 07 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO SERGIO ARAUJO

LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratado

LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS

Agente Fiscalizador

Portaria nº 283/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.195 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 303.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de **R\$ 303.000,00** (trezentos e três mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCO-LAR	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
0301000000	Receita de Impostos e de Transferências de Im-postos – Educação – Exercício Anterior	R\$ 303.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 06 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COVID-19: LEI Nº 2.194 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CO-RONAVÍRUS (COVID 19)	
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da seguridade social	
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R\$ 35.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *excesso de arrecadação*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 06 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal